



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital Nº. 186 de 24 de setembro de 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade, oferecido no Campus Xique-Xique e com ingresso em 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital será executado por Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IF Baiano Campus Xique-Xique.

1.2. Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

1.3. Após a publicação do Edital, haverá prazo para impugnação (Anexo III), nos dias definidos no Cronograma, através do e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br. A impugnação do Edital não se realiza pelo SGC.

2. DO CURSO

2.1. O público-alvo do curso é constituído por portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registrado nos órgãos competentes, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

2.2. O curso tem como Objetivo Geral contribuir na qualificação profissional de professores para a compreensão teórica e o emprego prático da perspectiva interdisciplinar no âmbito geral da educação básica.

2.3. São Objetivos específicos do curso:

I. Promover a prática da interdisciplinaridade no ambiente escolar a partir do trabalho de formação docente;

II. Colaborar para novas possibilidades de percepção do conhecimento enquanto um todo, potencializando o processo de ensino-aprendizagem;

III. Estabelecer espaços de cooperação e debate sobre educação no município e na região;

IV. Oportunizar aos profissionais da educação das redes pública e privada o contato com discussões sobre interdisciplinaridade;

V. Contribuir para a formação de especialistas para atuarem na educação básica e profissional de forma crítica, inovadora e cidadã;

VI. Formar recursos humanos no estado da Bahia para atuarem nos espaços formais e não-formais da educação;

VII. Fortalecer e ampliar o leque de pesquisa, especialmente aplicada, no IF Baiano, a partir da produção científica, tecnológica e cultural, oriunda de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvidos em harmonia com os arranjos e contextos produtivos, sociais, econômicos, culturais e educacionais das regiões, nas quais os discentes residem e/ou laboram;

VIII. Ampliar a reflexão sobre Interdisciplinaridade, sua aplicação no âmbito escolar, bem como suas relações com a sociedade.

2.4. A carga horária do curso é de 360 horas, distribuídas ao longo de 18 meses. As aulas serão ministradas em finais de semanas, sendo realizadas nos dias: sexta-feira (noturno) e sábado (matutino e vespertino). Ao todo serão ofertados 13 Componentes Curriculares e o discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório.

2.5. As aulas serão realizadas no IF Baiano Campus Xique-Xique, mas poderão ocorrer em outros espaços previamente planejados na forma de visitas técnicas ou atividades similares.

2.6. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade será realizado no IF Baiano, Campus Xique-Xique, Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47404-899.

2.7. O curso é gratuito, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.8. O Cronograma de Aulas será apresentado durante o primeiro momento de encontro entre discentes e professores do curso.

2.9. As datas dos encontros presenciais poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades institucionais do IF Baiano.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas distribuídas da seguinte forma:

a. 20 (vinte) vagas para ampla concorrência;

b. 06 (seis) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o artigo 101 do Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano;

c. 02 (duas) vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 101 do Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano;

d. 01 (uma) vaga reservada para membros de comunidades indígenas;

e. 01 (uma) vaga reservada para membros de comunidades quilombolas;

3.2. Serão considerados candidatos/as às vagas de ações afirmativas aqueles/as candidatos/as que, no Sistema de Gestão de Concursos (SGC), assinalarem o campo destinado à opção pela reserva de vaga.

3.3. Candidatos que atendam a mais de um critério de ação afirmativa podem optar por disputar diferentes vagas reservadas.

3.4. Os candidatos às vagas de ação afirmativa concorrerão concomitantemente em suas respectivas modalidades de ação afirmativa e, também, em vagas de ampla concorrência.

3.5. Serão divulgadas listas separadas para cada modalidade de ingresso, em cada etapa do processo seletivo.

3.6. Os candidatos que logrem aprovação em mais de uma lista deverão ser alocados obedecendo a seguinte ordem: a) vagas de ampla concorrência; b) vagas reservadas que, sem o candidato, não serão ocupadas; c) nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, se aplicáveis; d) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aplicáveis; e) nas vagas reservadas para indígenas e quilombolas, se aplicáveis.

3.7. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga, seguindo os critérios acima estabelecidos.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos suficientes para preencher as vagas de uma dada modalidade de ingresso, serão convocados candidatos de maior pontuação nas demais modalidades, na ordem inversa do item 3.6. Se ainda assim não houver candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, no SGC, apresentando os documentos requeridos abaixo, caso haja.

3.9.1. Candidatos às vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar somente o laudo médico, nos termos do item 4.3, VI.

3.9.2. Candidatos às vagas para indígenas deverão apresentar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo indígena.

3.9.3. Candidatos às vagas para quilombolas deverão apresentar a declaração de pertencimento da comunidade (Anexo IV), assinada por liderança ou organização quilombola.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período definido no Cronograma, de maneira virtual, por meio do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IF Baiano, no endereço eletrônico: <https://sgc.ifbaiano.edu.br>.

4.2. O candidato deverá preencher os dados solicitados no SGC e anexar os documentos digitalizados no item 4.3,

nos espaços disponíveis no sistema.

4.3. Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF.

I. Diploma de Graduação ou certificado ou declaração de conclusão do curso emitida pela respectiva instituição de ensino.

II. Em caso de profissional da educação que não possua licenciatura, documento comprobatório de atuação profissional na educação.

III. Currículo exportado da Plataforma Lattes ou currículo vitae.

IV. No caso de candidatos às vagas reservadas para membros de comunidades indígenas, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo indígena.

V. No caso de candidatos às vagas reservadas para membros de comunidades quilombolas, declaração de pertencimento da comunidade (Anexo IV).

VI. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência.

4.3.1. Não serão exigidos, na inscrição, cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), ficha ou requerimento de inscrição, declaração de pessoa com deficiência, nem autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena em documento apartado. A identificação e a opção de reserva de vagas constam do SGC. RG e CPF serão apresentados na matrícula, nos termos do item 9.1.

4.5. O preenchimento dos dados no SGC será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

5.2. A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

5.3. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá conforme o cronograma, nos endereços eletrônicos <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> além do mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

5.4. Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso, nos dias definidos no Cronograma, exclusivamente pelo SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br>.

5.5. O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma, no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/>.

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1. A Seleção dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção, formada por servidores docentes e técnico-administrativos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade e será composta por 02 (duas) etapas conforme a tabela abaixo:

Etapas	Avaliação	Critério	Valor
Primeira Etapa	Análise da Carta de Intenções	Eliminatório e Classificatório	60,00 Pontos
Segunda Etapa	Análise do Currículo	Classificatório	40,00 Pontos

6.2. A pontuação para a Primeira e Segunda Etapas obedecem o disposto no Anexo II – Barema.

6.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção acima referida.

6.4. O candidato que obtiver pontuação na Primeira Etapa inferior a 30 pontos será eliminado.

6.5. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 pontos estarão aptos para a Segunda Etapa.

6.6. A divulgação dos resultados preliminares de cada etapa ocorrerão de acordo com o Cronograma, nos

endereços eletrônicos <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade, abrindo-se prazo de recurso pelo SGC.

6.7. A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá de acordo com o Cronograma, nos endereços eletrônicos <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

6.7.1. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 pontos serão classificados em ordem decrescente, a partir do somatório das notas obtidas nas três Etapas.

6.7.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados, em ordem os seguintes critérios de desempate:

I. Maior número de pontos na Segunda Etapa (Análise do Currículo);

II. Maior número de pontos na Primeira Etapa (Carta de Intenções);

III. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

IV. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

7.1 Realização da Banca de Heteroidentificação étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no resultado preliminar serão convocados para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração. A opção registrada no SGC dispensa a apresentação de autodeclaração em documento apartado.

7.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará o(a) candidato(a) na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6 O(a) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano;

II - Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada pela maioria da banca no processo de heteroidentificação será considerado "deferido" e àquele que tiver sua autodeclaração não confirmada pela maioria da banca, será considerado "indeferido".

7.8 O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/>.

7.9 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem apresentar somente o laudo médico, observando os requisitos:

a) Física: o relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) Auditiva: além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

c) Visual: é necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) Mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

7.10 Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação.

7.11 Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade ocorrerá no dia apresentado no Cronograma de Datas, nos endereços eletrônicos <https://sgc.ifbaiano.edu.br> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

8.2. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

I. São considerados aprovados os candidatos classificados até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados suplentes os demais candidatos classificados.

III. São considerados eliminados os candidatos que não se enquadram em I e II.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula presencialmente conforme data indicada no Cronograma, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Xique-Xique, Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, onde deverão apresentar requerimento de matrícula (disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus) e cédula de identidade (RG) original ou carteira de identidade nacional (CIN). Caso seja realizada por procuração, deverá ser apresentada a cédula de identidade (RG) original ou carteira de identidade nacional (CIN) do procurador e a procuração. Candidatos aprovados nas vagas para quilombolas deverão apresentar, ainda, a declaração de pertencimento da comunidade (Anexo IV).

9.2. A ausência do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para a realização desta, implicará na perda do direito à vaga e a convocação de candidato suplente, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

9.3. Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.

9.4. O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade, poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3 deste Edital.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo do Cronograma (Anexo I), contra:

- a) o Edital (impugnação);
- b) a homologação das inscrições;
- c) o resultado de cada etapa;
- d) o resultado preliminar;
- e) a aferição de autodeclaração étnico-racial;
- f) a verificação da condição de pessoa com deficiência.

10.2. A impugnação do Edital será apresentada pelo e-mail pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br, mediante o Anexo III, no prazo do cronograma. A impugnação do Edital não se realiza pelo SGC.

10.3. Os demais recursos, relativos a qualquer etapa do certame, inclusive homologação, resultados, heteroidentificação e verificação de PcD, serão interpostos exclusivamente pelo SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br>.

10.4. Não se conhecerá recurso intempestivo, sem fundamentação, ou apresentado por meio diverso do previsto neste Capítulo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo seletivo.

11.3. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;

11.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

11.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.6. Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, os interessados poderão entrar em contato por e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

FERNANDA ALVES DE SANTANA

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 186 de 24 de setembro de 2026

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
28/09/2026	Lançamento do Edital
29/09/2026	Impugnação do Edital (e-mail / Anexo III)
30/09/2026 a 18/10/2026	Período de Inscrições (SGC)
21/10/2026	Publicação da Homologação de Inscrições
22/10/2026	Recursos à Homologação (SGC)
05/11/2026	Resultados 1ª fase - Carta de Intenções
06/11/2026	Prazo para Recursos - 1ª Fase (SGC)
12/11/2026	Resultado da 2ª fase - Análise de Currículos
13/11/2026	Recursos à 2ª fase (SGC)
17/11/2026	Resultado Preliminar
18/11/2026	Recursos ao Resultado Preliminar (SGC)
24/11/2026	Resultado Final
25/11/2026 a 04/12/2026	Matrícula (1ª chamada)



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 186 de 24 de setembro de 2026

ANEXO II – BAREMA: CARTA DE INTENÇÕES E ANÁLISE DO CURRÍCULO

ETAPA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de intenções (1ª ETAPA)	Qualidade técnica do texto e correto uso da linguagem formal	0 a 15
Carta de intenções (1ª ETAPA)	Capacidade de síntese, organização das ideias e qualidade da argumentação	0 a 15
Carta de intenções (1ª ETAPA)	Descrição de como o curso de Especialização em Educação e Interdisciplinaridade poderá contribuir para o aprimoramento das atividades profissionais que desenvolve e para seu desenvolvimento acadêmico	0 a 30
Carta de intenções (1ª ETAPA)	Subtotal	0 a 60
Currículo (2ª ETAPA)	Experiência profissional na área de educação (1,0 ponto por ano – máximo 10 pontos)	0 a 10
Currículo (2ª ETAPA)	Apresentação de trabalhos (1,0 ponto por trabalho - máximo 10 pontos)	0 a 10
Currículo (2ª ETAPA)	Publicação de livro como autor (5,0 pontos)	0 a 5
Currículo (2ª ETAPA)	Publicação de artigos em revistas especializadas e capítulos de livros (1,0 ponto por publicação - máximo 5 pontos)	0 a 5
Currículo (2ª ETAPA)	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (1,0 ponto por curso - máximo 10 pontos)	0 a 10
Currículo (2ª ETAPA)	Subtotal	0 a 40
Total		100



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 186 de 24 de setembro de 2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Uso exclusivo para impugnação do Edital, a ser enviada ao e-mail indicado no item 1.3. Os recursos das demais etapas serão interpostos somente pelo SGC.

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Dispositivo impugnado: _____

Fundamentação:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) interessado(a): _____



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 186 de 24 de setembro de 2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Apresentar na inscrição e na matrícula. Deve ser assinada por liderança ou organização da comunidade quilombola.

Declaramos que _____, CPF nº _____, é quilombola pertencente à comunidade _____, situada no município de _____ / UF _____, e mantém vínculo com esta comunidade.

Nome da liderança/organização: _____

RG/CPF da liderança: _____ Telefone: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da liderança ou responsável pela organização: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernanda Alves de Santana, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPE**, em 24/09/2026 15:08:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 905314
Verificador: 445844ffe0
Código de Autenticação:

